

POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: DESAFIOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, PARÁ, BRASIL

Giovana Parente Negrão*
parentenegrao@bol.com.br
Allan Rocha Damasceno**
lepedi-ufrrj@hotmail.com

RESUMO

Este estudo tem como centralidade o debate sobre Políticas Públicas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva: desafios para o Atendimento Educacional Especializado no município de Abaetetuba, no estado do Pará. Tem como objetivo caracterizar a implementação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na rede de ensino. Para tanto, discute a trajetória histórica das políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva, a partir da década de 90, destacando os reflexos da política nacional de educação especial (2008) na organização do atendimento educacional especializado da rede municipal de ensino de Abaetetuba. O estudo bibliográfico e análise documental elegeu os principais dispositivos legais direcionados aos estudantes público alvo da educação especial e autores que discutem a temática em questão como Mazzotta (2003), Savianni (2003) e Damasceno (2010). Percebe-se que as políticas públicas de educação especial no Brasil foram implementadas em meio a debates e impasses políticos desencadeados por diferentes grupos sociais, refletindo na reestruturação dos sistemas de ensino com a implantação de forma hegemônica das Salas de Recursos Multifuncionais. Conclui-se que a política da educação especial na rede municipal de ensino de Abaetetuba aponta para a implementação de uma escola inclusiva, pensada e estruturada de forma diferenciada. Essa organização reflete na escola e na qualidade do atendimento disponibilizado aos estudantes público da educação especial.

Palavras-chave: inclusão; políticas públicas; educação especial; atendimento educacional especializado.

1 INTRODUÇÃO

A inclusão constitui-se em um marco para a educação brasileira e os avanços conquistados até os dias atuais tem desencadeado incentivos e se traduzido em desafios aos educadores para ressignificar o fazer pedagógico nas escolas e buscar a garantia de educação pública de qualidade para todos indistintamente, apontadas em seus princípios.

Segundo essa premissa, o espaço escolar deve atuar na condição de um ambiente democrático e ético, se contrapondo a toda e qualquer prática e ou postura discriminatória e excludente, típicas de um modelo social da atualidade.

Diante desse cenário uma das questões que precisam estar na pauta de discussões e reflexões críticas diz respeito à implementação de políticas públicas que respondam às necessidades básicas e específicas dos estudantes público da educação especial.

Nesse sentido, o presente estudo apresenta proposições para discussão sobre políticas públicas educação especial na perspectiva inclusiva: desafios para o atendimento educacional especializado (AEE) no município de Abaetetuba, no estado do Pará.

A pesquisa está ancorada metodologicamente em estudo bibliográfico e análise documental sobre os principais dispositivos legais que regem a educação especial na perspectiva inclusiva, tais como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o Parecer CNE/CEB nº 13/2009, o Decreto nº 7.611/2011, a Portaria nº 243 MEC/SECADI/DPEE e autores como Mazzotta (2003), Damasceno (2010), Savianni (2003), entre outros.

Este estudo mostra-se relevante, uma vez que propõe reflexões sobre a trajetória histórica das políticas públicas de Educação Especial no contexto nacional, seus avanços e retrocessos. Apresenta o panorama sobre os reflexos destas políticas no contexto da política inclusiva no município de Abaetetuba.

A rede municipal de ensino em Abaetetuba, no estado do Pará, desde os anos 90 do século XX vem implementando a política de educação inclusiva em seus princípios pautada em diretrizes e documentos nacionais, principalmente na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva Inclusiva (2008).

O atendimento educacional especializado na rede local direcionado aos estudantes público alvo da educação especial vem sendo efetivado em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), tanto nas escolas municipais de ensino comum, como nas instituições públicas especializadas conveniadas com a rede de ensino e, nesta última, além do AEE os alunos recebem serviços voltados para a área da Saúde e de Assistência Social, entre outros.

Quanto aos estudantes que optaram pelo atendimento nas SRM das escolas da rede pública consideradas polo¹, estes praticamente recebem somente o AEE, uma vez que não há uma política setorial articulada entre os serviços de Educação, Saúde e Assistência Social. Estes serviços se restringem a consultas médicas nas redes do Sistema único de Saúde (SUS), quando os familiares conseguem o agendamento.

Dessa forma, o estudante público alvo da Educação Especial que necessita dos serviços complementares enfrenta sérias dificuldades para frequentar, permanecer e aprender no espaço escolar, principalmente aqueles que apresentam considerável comprometimento. Soma-se a isso, a situação dos estudantes que residem em localidades longínquas do campo formada por ilhas e ramais.

¹ Escolas localizadas em bairros centralizados que possuem Salas de Recursos Multifuncionais e ofertam o AEE aos estudantes das demais escolas que não possuem estes espaços pedagógicos.

Este problema dificulta o acesso à educação contrariando os princípios da inclusão que primam por educação de qualidade para todos. Ao mesmo tempo, revela a coexistência de atendimentos diferenciados na mesma rede de ensino.

Portanto, este estudo busca discutir aspectos históricos e políticos dessa modalidade de Educação, destacando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e os reflexos destas políticas na mobilização política e social ocorridas no *lócus* desta pesquisa que é o município de Abaetetuba, no intuito de compreender seus desafios atuais.

2 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA E LEGAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA NO BRASIL A PARTIR DA DÉCADA DE 1990

Neste momento passamos ao debate sobre a trajetória e os aspectos históricos e legais das políticas públicas de educação inclusiva voltados para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Brasil. Optou-se, no entanto, por fazer um recorte na história da educação especial a partir da década de 90 até os dias atuais.

A ênfase para o recorte temporal deu-se em razão de ter sido este um período histórico importante, marcado por intensos debates, lutas políticas e proposições às quais resultaram na construção de inúmeros documentos oficiais.

Ressalta neste percurso, os avanços e retrocessos oriundos da implementação das políticas públicas nacionais e significativas mudanças no âmbito da educação internacional que influenciaram diretamente o contexto nacional. As políticas públicas implementadas nesse processo se converteram em leis e ações sociais, que do ponto de vista de Mazzotta (2003) tal conduta decorreu de uma postura recente na sociedade.

Na compreensão sobre como encontram-se atualmente estruturadas as Políticas Públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva, torna-se necessário o embasamento de como estas foram institucionalizadas e como as transformações decorrentes desencadearam diferentes dimensões da área educacional e na sociedade como um todo.

No panorama desta trama histórica é importante não perder de vista, nem ignorar, os diferentes interesses que sempre estiveram imbuidos em toda e qualquer política, inclusive a educacional, pois na sociedade capitalista sempre esteve paralelamente presente o dualismo na educação.

Sobre isso, Saviani (2003) alerta para a coexistência nesse tipo de sociedade de dois modelos de educação: um que avança nos conhecimentos produzidos e que é destinado a um grupo de pessoas seletas da elite dominante, e outro reservado para a prática do trabalho, para formar a mão de obra. Este último destinado, obviamente, à classe dominada. Assim, esses perfis de formação sempre estiveram coexistindo nos paradigmas educacionais e vem se incorporando e configurando ao longo da história.

Percorrendo o contexto histórico, verificou-se que ainda no final da década de 80, no Brasil, vivenciava-se a forte influência do “modelo” da integração escolar², período no qual ocorreu a inserção de pessoas com deficiência nas escolas. Esse modelo integracionista se intensificou desde a década de 70 e perdurou por aproximadamente trinta anos, sendo suas concepções evidenciadas em documentos legais.

Nesse mesmo período os países desenvolvidos já discutiam e implementavam a concepção de inclusão. Os educadores receberam duras críticas e a época foi marcada por incertezas no que se refere a ações inclusivas no contexto nacional. Pois, os pais não se sentiam seguros em matricular seus filhos na escola especial para se integrar posteriormente na escola regular. E o processo inverso também ocorria, quando os pais de alunos “sem necessidades específicas de aprendizagem” se sentiam receosos com a inserção de crianças “especiais” no ensino comum. Assim, apesar de o aluno ocupar o mesmo espaço educacional, possibilitado pelo processo de inclusão, havia uma dicotomia entre os dois contextos: da educação regular e da educação especial.

O movimento favorável à inclusão ganhou força na década de 90, com fortalecimento dos debates sobre o direito e a equidade. A educação é um dos direitos fundamentais assegurado na Constituição Nacional.

Assim, o documento constitucional garantiu no seu artigo 5º, “o direito à igualdade” e no artigo 205 e seguintes, “o direito de todos à educação”. Elegeu ainda, no seu artigo 206, inciso I, como um dos princípios para o ensino, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”. Estipulou que o ensino seria ministrado com base, entre outros princípios, na “[...] igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988, p. 34).

Complementando o que a Constituição Federal havia previsto, a Lei nº 7.853/1989 salientou a garantia dos direitos sociais e institucionalizou via CORDE – Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

² Modelo educacional que vigorou a partir da década de 70, fundamentado no princípio de que pessoas com deficiência deveriam estar inseridas no ensino regular, conforme suas condições e capacidades.

Em 1989, foi promulgada a Lei nº 7.853/1989, que regulamentou o Decreto-lei nº 3.289/20/12/1999, dispendo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. O dispositivo compreendeu diretrizes que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos sociais e individuais das “pessoas portadoras de deficiência”,

A Declaração Mundial de Educação para Todos (1990), evento internacional ocorrido em Tailândia e o Plano Nacional de Educação para Todos (1993), constituíram-se em marcos importantes da política educacional em prol da Inclusão e tiveram seus conceitos aprofundados e divulgados com a Declaração de Salamanca (1994), documento que repercutiu mundialmente. Este documento sinalizava os princípios do processo de inclusão escolar.

A meta, conforme a Declaração de Salamanca (1994), apontava para inclusão de todas as crianças no ensino regular, inclusive as que apresentassem deficiências graves ou dificuldades de aprendizagem.

Dentre os debates e proposições internacionais sobre as políticas inclusivas que embasaram as políticas públicas nacionais, pode-se citar a Declaração de Cartagena das Índias que discutiu políticas direcionadas à pessoas com deficiência, em 1992; a Declaração de Manágua, documento que propôs novas diretrizes para efetivação de políticas à pessoas com deficiência, incluindo seus familiares, em 1993; seguida pelas Normas Uniformes sobre a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1993, entre outros.

Estes documentos internacionais tiveram seus princípios filosóficos inspirados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e sinalizavam modificações nos objetivos e formas de atendimento para a Educação Especial.

Em 1994 ocorreu o lançamento da primeira versão da Política Nacional de Educação Especial, pelo MEC/SEESP. O documento apresentou as diretrizes legais para a efetivação do processo de integração e o acesso das pessoas com deficiência, condutas típicas, altas habilidades/superdotação às classes comuns do ensino regular.

Porém, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, (Lei nº 9.394/96), seguindo os princípios preconizados em documentos anteriores, manifestou a preocupação em reservar na lei o tratamento específico para a Educação Especial, afirmando sobre no art.58º “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, celebrada na Guatemala em 1999, teve por objetivo propiciar plena integração da pessoa com deficiência à sociedade e combater qualquer forma de discriminação. O texto da Convenção foi aprovado no Congresso Nacional pelo Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001, da Presidência da República e no mesmo ano entrou em vigor, sendo esta citada no documento como:

Toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais (BRASIL, 2001).

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.171/ 2001 revelou que apesar das exigências direcionadas às diferentes esferas administrativas no cumprimento das metas e objetivos pelos sistemas de ensino na ampliação do acesso e permanência na Educação Básica, estes destoaram da realidade e dificultaram o alcance da meta inicial, principalmente quando se observa no diagnóstico do documento a oferta de matrículas dos estudantes no ensino regular, a formação docente, as instalações físicas e o atendimento especializado.

A aprovação da Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e o documento determinou que “os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo as escolas organizarem-se para o atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos” (BRASIL, 2001, p. 01).

Foi implementada uma importante conquista na área da surdez em 2002, com a instituição da Lei nº 10.436/02, à qual reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como “[...] meio legal de comunicação e expressão” dos surdos (BRASIL, 2002, p. 01), determinando a garantia das formas de uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte dos cursos de formação e de fonoaudiologia.

Em 2003, o MEC lançou por intermédio da Secretaria de Educação Especial - SEESP, o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. O referido programa visou contribuir para formação dos gestores e educadores das redes estaduais e municipais, bem como melhorar a qualidade na educação oferecida pelos sistemas de ensino no âmbito da inclusão escolar.

A Portaria nº 2.678/2002 aprovou a diretriz e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.

Em 2005, com a aprovação do Decreto nº 5.626 (BRASIL, 2005), a lei foi regulamentada, prevendo que os alunos surdos tivessem direito ao acesso às escolas ou classes bilíngues e o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua.

O Documento Subsidiário à Política de Inclusão (SEESP/MEC/2005) é um documento orientador que objetivou o suporte às ações dos sistemas de ensino na readequação dos espaços físicos das escolas públicas em espaços públicos que atendam às necessidades educacionais dos educandos.

Na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi aprovada no ano de 2006 pela ONU, apresenta-se nas diretrizes do documento as definições e normas para o Brasil, estabelecendo que deve ser assegurado um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino.

O Decreto nº 6.094/2007 referiu-se à implementação do Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação”. Este decreto se traduziu pelos esforços, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, juntamente com as famílias e a comunidade, em prol da melhoria na qualidade da educação e visando a garantia do acesso e permanência no Ensino Básico.

No ano de 2008, é lançada a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que veio reforçar as diretrizes contidas em documentos anteriores. De certo modo não trouxe orientações muito inovadoras, contudo identificamos avanços, como o que está presente em um de seus objetivos:

Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade educação especial desde a educação infantil até a educação superior; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; participação da família e da comunidade; acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008, p. 9).

Em 25 de agosto de 2009, foi promulgada por meio do Decreto nº 6.949, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo,

assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. O documento teve como objetivo promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

A Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

A Nota técnica nº 62 – MEC/SECADI/DPEE/, de 08 de dezembro de 2011, trata das orientações direcionadas aos Sistemas de Ensino sobre o Decreto nº 7.611/2011. Este documento tem como objetivo o esclarecimento sobre o referido decreto, quanto aos fundamentos legais da educação inclusiva.

O Decreto nº 7.611/ 2011, citado anteriormente, dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado. Sinaliza que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios, do Distrito Federal, bem como às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e estabelece o seu financiamento no âmbito do FUNDEB.

A Lei 12.764/2012 - instituiu a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e veio assegurar o exercício pleno e equitativo de todos direitos e liberdade fundamentais de seu público-alvo.

No dia 04 de abril de 2013, foi promulgada a Lei nº 12.796, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Assim, a LDB dispõe que os sistemas de ensino devem assegurar o AEE considerando as dimensões curriculares e organizacionais, bem como a adaptação e a flexibilização da dinâmica escolar visando à efetiva inclusão do aluno na vida em sociedade.

Em 2015, a Lei nº 13.146 – instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), assegurando condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A Portaria nº243, foi expedida em 15 de abril de 2016 e estabeleceu os critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Ao analisar a trajetória histórica das principais políticas públicas direcionadas ao público da educação especial, pode-se concluir que estas se configuram em políticas governamentais que apresentam avanços e retrocessos, e que a cada momento histórico do processo de implementação há interferência de na qualidade da educação que é/foi oferecida a

esse público. Assim, fica evidenciado que em alguns momentos históricos há descontinuidade dessas políticas nesta área e que estas ganharam diferentes contornos, como a experiência exposta a seguir.

3 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO VIÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) se constituiu num marco político de referência para Educação Especial, revendo o conceito da modalidade de ensino não substitutiva à escolarização e referiu-se ao atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à formação dos estudantes, deixando claro o público-alvo da educação especial.

As diretrizes oriundas da nova política trouxeram em seu bojo os princípios contidos nos documentos internacionais sobre inclusão e ressaltou uma ação política, promotora de uma educação de qualidade para todos os alunos.

Concebida nessa perspectiva inclusiva, conclama os sistemas de ensino e as instituições escolares à reestruturação, visando a inclusão como instâncias promotoras do “acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares” (BRASIL, 2010, p. 19).

E conforme referenda esta política, a Educação Especial tem como objetivos específicos garantir a oferta do atendimento educacional especializado (AEE). Aborda em seu documento questões que vão desde a promoção de acessibilidade universal; a formação continuada de professores do AEE; formação de profissionais da educação e comunidade escolar; transversalidade da modalidade de ensino especial a partir da educação infantil até a educação superior; além da articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Com a finalidade de orientar a organização dos sistemas educacionais inclusivos, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica. O documento redefine o público-alvo da educação especial e destaca o caráter complementar ou suplementar à escolarização ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou

filantrópicas sem fins lucrativos.

O Decreto nº 7.611/2011 também dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, compreendidos neste dispositivo como conjunto de atividades, recursos de acessibilidade de caráter pedagógicos organizados institucionalmente e estabeleceu o seu financiamento no âmbito do FUNDEB.

No contexto das políticas de inclusão, a atenção estava toda direcionada para o acesso do estudante na rede regular de ensino. Contudo, a partir da aprovação deste Decreto, o governo passou a descentralizar as políticas públicas, responsabilizando o Poder Público na estruturação de escolas inclusivas envolvendo às instituições privadas sem fins lucrativos e as especializadas, com atuação exclusiva na educação especial e o ensino comum.

A universalização do atendimento escolar ao público alvo da educação especial contempla o compromisso assumido pelo Brasil, ao ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e pode ser viabilizada a partir das condições propostas pela Política Nacional (2008).

A Portaria nº 243, de 2016, expedida pelo MEC, trata dos critérios e exigências técnicas para o funcionamento, a avaliação e a supervisão de instituições públicas, privadas e confessionais que prestam atendimento educacional a estudantes público da educação especial e se posiciona quanto as outras determinações relacionadas a oferta do AEE. A Nota Técnica nº 35/2016 recomenda a adoção imediata dos critérios para supervisão e avaliação dessas instituições.

Acompanhar e avaliar a trajetória histórica das políticas públicas de Educação Especial no que se refere a uma proposta inclusiva é importante para que seja possível visualizar novos horizontes e vislumbrar caminhos ancorados em acertos e desacertos.

4 A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

A Educação Especial no município de Abaetetuba teve início em 1982, sob a responsabilidade da SEDUC/URE, órgão de Educação no Estado do Pará e efetivada pela Unidade Técnica de Educação-UTEE. No entanto, no período de 1982 a 1997 a educação Especial no município era gerida somente pelo governo estadual. E foi a partir de 1998 que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foram municipalizados e a educação especial passou para a responsabilidade da rede municipal de ensino, iniciando-se a estruturação do Setor de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Em Abaetetuba, coexistem atualmente duas redes de ensino na oferta da Educação Especial: a rede municipal, direcionada para os alunos público da educação Especial nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2ª etapas) e a rede estadual de ensino que oferta o Ensino fundamental (6º ao 9º), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª etapas).

Assim, a condução do trabalho da Educação Especial na época foi reflexo de mobilizações da sociedade abaetetubense, de reestruturação da política educacional com implementações de leis e criação de serviços de caráter público, privado e filantrópico.

Essa prática de ensino, predominantemente integracionista, no município teve aceitação até o ano de 2009. Neste mesmo ano, a gestão educacional da rede municipal de ensino aderiu a proposta de inclusão seguindo as orientações das diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. No entanto, neste período inicial do processo de inclusão no município houve resistência na adesão da inclusão total, principalmente por parte de instituições especializadas que buscavam assegurar a garantia e a permanência do trabalho educacional nas classes especiais.

A Secretaria Municipal de Educação oferece atualmente aos alunos da rede o atendimento educacional nas escolas consideradas polo e ainda mantém convênio com duas instituições especializadas. Porém, os alunos público alvo da educação especial neste atendimento, os que necessitam dos serviços complementares da área da saúde e assistência social, enfrentam inúmeras dificuldades, uma vez que estes serviços são praticamente inexistentes.

A Portaria nº 43/2016 MEC/SECADI destaca no Art. 1º os requisitos para o funcionamento das instituições públicas e privadas, comunitárias, confessionais, sem fins lucrativos, especializadas em educação especial, bem como define os critérios para supervisão e avaliação dos serviços prestados e acrescenta no inciso VII: “participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros necessários para o desenvolvimento integral dos alunos” (BRASIL, 2016, p.01).

Conforme dados estatísticos da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, no ano de 2015 o Censo escolar registrou 503 matrículas de estudantes público da Educação Especial incluídos na rede de ensino. No entanto, apenas 194 receberam o atendimento educacional especializado nas SRM das escolas municipais, o restante (309) estudantes público-alvo da educação especial matriculados e que não frequentam o AEE das escolas da rede de ensino, são atendidos nas instituições especializadas que possuem convênio com o

poder público ou encontram-se matriculados somente no ensino regular e não estão recebendo o AEE.

Nesse sentido, os sistemas de ensino justificam o encaminhamento dos alunos para essas escolas especializadas devido a existência de uma parcela de crianças e adolescentes que em função de graves comprometimentos ou necessidade de comunicação diferenciada, requerem atendimento nas escolas especializadas e que não há uma rede de apoio que possibilite a inclusão de todos os alunos no sistema comum de ensino.

A Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência reporta-se ao poder público e encarrega o mesmo de criar condições, implementar, acompanhar e avaliar ações direcionadas da pessoa com deficiência e no inciso II do Art. 28 conclama o “aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena” (BRASIL, 2015, p. 01).

Sabe-se, no entanto, que a política de inclusão educacional se encontra em processo de construção em quase todos os sistemas de ensino brasileiro. Quanto ao avanço da inclusão nos sistemas de Ensino nos Estados brasileiros, Damasceno (2010), pontua:

Observamos, ainda, que no Brasil são incipientes as experiências de organização de escolas que favoreçam a organização de espaços democráticos para o convívio entre os estudantes, independentemente de suas diferenças. Mas esse movimento significa, sobretudo, a possibilidade de emancipação e autorreflexão crítica sobre a educação segregada e escola especial (DAMASCENO, 2010, p. 160).

No entanto, entende-se que manter uma política de atendimentos distintos ao público da educação especial em uma mesma rede de ensino, é uma forma do poder público se desresponsabilizar em promover políticas públicas que garanta direitos, melhores condições e qualidade de educação para esse público.

5 CONCLUSÃO

Nossas análises nos permitem afirmar que as políticas públicas de educação especial na perspectiva inclusiva em nosso país ora avançam, mas por vezes geram impasses e evidenciam contradições. No entanto, é importante compreender o contexto histórico em que se insere a Educação Especial para se poder definir novos caminhos possíveis que efetivem a inclusão de fato.

Contribuindo com essa discussão, Caiado e Laplane (2009) apontam para a existência de paradoxos em relação à política de inclusão escolar nos sistemas de ensino, com o fortalecimento de instituições especializadas em detrimento dos serviços das instituições públicas da rede de ensino, ou seja, uma “complexa trama entre o público e o privado, entre as competências de cada setor e os entrecruzamentos que definem as parcerias” (CAIADO; LAPLANE, 2009, p. 89).

A política da educação especial em Abaetetuba, com base na análise da experiência da rede municipal de ensino, revela o processo de implementação de uma escola inclusiva, pensada e estruturada de forma diferenciada. Essa organização reflete na qualidade do atendimento disponibilizado aos alunos.

Assim, o desafio está posto: de se fazer e garantir a educação como um direito de todos, sem atendimentos educacionais distintos. Nesse âmbito, pensar a educação especial significa ofertar serviços e recursos que promovam a aprendizagem com qualidade ao estudante que necessita desta política para de fato ser incluído a sociedade e poder exercer sua plena cidadania.

PUBLIC POLICIES OF SPECIAL EDUCATION IN THE INCLUSIVE PERSPECTIVE: CHALLENGES FOR THE SPECIALIZED EDUCATIONAL ATTENDANCE IN ABAETETUBA, PARÁ STATE, BRAZIL

ABSTRACT

This study focuses on the debate on Public Policies of Special Education in the Inclusive Perspective: challenges for the Specialized Educational Assistance in the municipality of Abaetetuba, in the State of Pará, Brazil. Its objective is to characterize the implementation of the National Policy of Special Education in the perspective of Inclusive Education in the education network. In order to do so, it discusses the historical trajectory of the special education public policies from an inclusive perspective, starting from the 90s, highlighting the reflexes of the national special education policy (2008) in the organization of the specialized educational service of the Abaetetuba municipal education network. The bibliographical study and documentary analysis chose the main legal devices directed to the target public students of special education and authors who discuss the subject in question as Mazzotta (2003), Savianni (2003) and Damasceno (2010). It can be noticed that the public policies of special education in Brazil were implemented amid debates and political impasses triggered by different social groups, reflecting in the restructuring of the teaching systems with the hegemonic implementation of the Multifunctional Resource Rooms. It is concluded that the policy of special education in the municipal education network of Abaetetuba points to the implementation of an inclusive school, designed and structured in a differentiated way. This organization reflects on the school and the quality of care provided to the public students of special education.

Keywords: inclusion; public policy; special education; specialized educational service.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Lei 9394/Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Ministério da Educação Brasília, 1996.

_____. **Resolução nº 01**. Institui as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica, Ministério da Educação/ SEESP, Brasília, 11 de setembro de 2002.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 02** de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais Para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF, 2001.

_____. **Decreto nº 3.956, de oito de outubro de 2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Lei Nº. 10. 436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências. Brasília, DF, 2002.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Brasília, DF, 2009.

_____. **Decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, revoga o Decreto 6.571 de 17 de setembro de 2008. Brasília, 2011.

_____. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Brasília, DF, 2015.

_____. **Portaria nº243, 15 de abril de 2016**. Brasília: MEC / SECADI / DPEE/2016.

_____. **Parecer nº 13 CNE/CE, 2009**. Aprova as diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica na modalidade de educação especial. Brasília, 2009.

CAIADO, K. R. M.; LAPLANE, A. L. F. Tramas e redes na construção de uma política municipal de educação inclusiva. In: BAPTISTA, C. R.; JESUS, D.M de. **Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países**. Porto Alegre: Mediação, 2009.

DAMASCENO, Allan Rocha **Educação Inclusiva e organização da escola: Projeto pedagógico na perspectiva da Teoria Crítica**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal Fluminense, 2010.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SAVIANI, D. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 36. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2003. (Coleção polêmicas do nosso tempo, v. 5).

UNESCO. **Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na área das necessidades educativas especiais**. Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: acesso e qualidade. Salamanca, Espanha, 1994.

_____. **Declaração Mundial de Educação para Todos**. Jomtien, Tailândia, 1990.

Recebido em 30 de abril de 2017. Aprovado em 25 de maio de 2017.